



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 213/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 23/02/2026

Data Fim: 23/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Campo Largo - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04204

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** TBE-9E38

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital Waldemar Monastier**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 214/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 23/02/2026

Data Fim: 23/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/Cornélio Procópio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-06407

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ÔNIX **Placas:** TBN-2F93

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimentos às 07:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 215/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 23/02/2026

Data Fim: 23/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 216/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 23/02/2026

Data Fim: 23/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimentos às 10:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 217/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 23/02/2026

Data Fim: 23/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **Super Pão**. Na Cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas, do dia 10/03/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando a **aquisição de veículo zero quilometro, ambulância tipo A, ano de fabricação e modelo 2025/2025 ou superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, localizada na Rua Miguel Verenka, nº 14, juntamente com a equipe responsável e através do site <https://ariranhadoivai.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado ou pelo telefone (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 23 de fevereiro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

GABINETE DO PREFEITO

D E C I S ã o

I - Recebi hoje.

II - Trata-se da Ata de Registro de Preço nº 030 de 2025 (**fls. 07 a 29**), que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis hortifrutigranjeiros, carnes laticínios, fórmulas lácteas, produtos diet e com baixa concentração de lactose, destinados a composição da merenda escolar pelo período de 12 (doze) meses;

III - Conforme motivado pelo fiscal de contrato, Sr. Vinicius Felicio Rocha (**fls. 30 e 31**), documento este encaminhado à contratada **MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA**, o descumprimento de cláusula contratual, em especial, a Cláusula Quinta da ARP nº 30/2025, poderia ocasionar na rescisão unilateral da referida ata, conforme disposto no Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - No dia 13/01/2026, foi enviado à empresa **MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA**, via e-mail, para que nos moldes do parágrafo único, do Art. 5º § LV da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Constituição Federal, apresentasse, caso quisesse, manifestação em contraditório e ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis (**fls. 33 e 34**), contra as alegações e informações trazidas pelo fiscal de contrato (**fls. 30 e 31**), em cumprimento ao despacho do gabinete presente na **fl. 32**;

V - No dia 21 de janeiro, a mesma notificação e íntegra do processo foi enviado via SEDEX (**fl. 35**), já que a contratada até então não havia confirmado o recebimento do e-mail encaminhado em 13 de janeiro de 2026 (**fl. 34**), contudo a correspondência retornou ao município. Segundo o rastreamento dos Correios o destinatário mudou-se de endereço conforme demonstrado **fl. 36**;

VI - Em 04 de fevereiro de 2026, o município tentou pela segunda vez despachar a documentação via SEDEX para outro endereço, a fim de comprovar a ciência da Contratada, sem êxito, sob os mesmos motivos anteriormente já citado conforme demonstrados **fl. 42**;

VII - Em contrapartida, em 09 de fevereiro de 2026 (**fl. 38**), a Contratada apresentou o Ofício nº 003 de 2026, com o pedido de "cancelamento" da Ata de Registro de Preço nº 030 de 2025 (**fls.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

38 a 41);

VIII - Em seu requerimento a Contratada justifica que a solicitação decorre de circunstâncias supervenientes que afetaram de forma relevante a viabilidade econômico-operacional do fornecimento registrado. Segundo ela, ata de referência contempla quantitativos reduzidos e fracionamento de itens, os quais, diante da atual realidade de mercado, logística envolvida, dos custos de aquisição, armazenagem e transporte, tornaram a execução do objeto excessivamente onerosa e operacionalmente inviável para a empresa;

IX - Em seu pedido a Contratada requer que seja recebido o pedido de "cancelamento" da Ata de Registro de Preço 030 de 2025, o cancelamento das Notas de Autorização de Despesas nº 655, 656 e 657 todas do exercício de 2026, que seja realizado a rescisão contratual amigável por fato superveniente impeditivo da execução contratual e a comunicação formal da decisão administrativa;

X - Com a formalização do pedido pela Contratada, a Administração encaminhou, em 11 de fevereiro, a íntegra do processo administrativo, solicitando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

confirmação do recebimento do e-mail e a atualização de seu endereço (**fls. 43 e 44**). A contratada atendeu prontamente à solicitação, realizando as devidas confirmações e atualizações na mesma data (**fs. 45 e 46**);

XI - Ocorre que diante dos fatos apresentados não há de se falar em rescisão contratual amigável, mas sim em rescisão unilateral, tendo em vista à violação do instrumento contratual, na omissão da Contratada no prazo de entrega dos produtos, o que compromete diretamente a alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino, **NADs emitidas em 18 e 27 de novembro de 2025**, já que tais alimentos são indispensáveis a devida alimentação saudável e balanceada aos alunos. Ademais, vale ressaltar o transtorno ocasionado pela Contratada a administração, diante da morosidade da comunicação a administração no que diz respeito às alegações trazidas pelo fiscal de contrato, assim como descumprimento da Cláusula Nona, alínea "g", que obriga a Contratada a fornecer todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XII - Sendo assim, sou pela **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

nº 030/2025 sob a luz do Art. 138, caput, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

XIII - Abre-se prazo, com fundamento no Art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/21, à interessada, para que, querendo, interponha RECURSO contra a decisão tomada por esta Administração Pública;

XIV - Em caso de omissão da contratada **MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA**, dentro do prazo recursal previsto, ou seja, 03 (três) dias úteis, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, para que, sejam convocados os próximos vencedores dos itens e a publicação da nova ARP para os **itens 29, 34, 57, 72, 90, 92 e 94**;

XV - **DERTERMINO**, ainda, a abertura de procedimento administrativo para apurar possíveis responsabilidades da empresa **MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA** e, se for o caso, aplicação das sanções cabíveis, ao presente caso, respeitando o contraditório e a ampla defesa, assim como a razoabilidade e proporcionalidade. Tal medida busca assegurar a legalidade, a eficiência e a moralidade na gestão dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e garantindo a justa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

aplicação das penalidades em caso de contratos não ou mal cumpridos;

XVI - Em caso de interposição da peça recursal, volte-se o presente processo a este Gabinete Executivo para manifestação;

XVII - Cumpra-se e publique-se.

Ariranha do Ivaí-PR, 23 de fevereiro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADPTADOS LTDA
CNPJ/MF: 03.093.776/0008-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4 X 2, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, (NOVO ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV CAPACIDADE MÍNIMA 6,0(SEIS)M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTE NO MODELO 07, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO 2163/2025 – SECID.
VALOR: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 20/02/2026.
TÉRMINO: 19/02/2027.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 19/02/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Prefeitura do Município de ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – E-mail: ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka nesta cidade de Ariranha do Ivaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Epifanio da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 44.112.864-6 SSP/PR e do CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado em rua Mario José Rodrigues nº49, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 em quatro parcelas de R\$ 20.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

THIAGO
EPIFANIO DA
SILVA:318878848
74

Assinado de forma digital por THIAGO
EPIFANIO DA SILVA:31887884874
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC Soluti
Múltipla v5, ou=1425948000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874
Data: 2026.02.23 10:25:26 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º339, elemento de despesa -08.001.10.303.0012.2.041.3.3.71.70.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874

Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ:01612453000131
Data da assinatura: 23/02/2026 às 22:07:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ariranha do Ivaí, 20 de Fevereiro de 2026

THIAGO
EPIFANIO DA
SILVA:31887
884874

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Jeovanny de Melo Alli, Farmacêutico e 039.588.199-40:



2 – Sebastião Derneis, Secretário Municipal de Saúde e 020.667.059-18:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2941 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 014/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15(QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **DOUGLAS MATTEI SCHMIDT**, matrícula Nº 443, lotada no cargo efetivo de Professor III, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 10/05/2022 a 09/05/2023, a serem gozadas do dia 23/02/2026 a 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal